

PROGRAMA DE BOLSAS DE PESQUISA CODEPLAN

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, vinculada à Secretaria de Economia do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução da Diretoria Colegiada n. 169, de 15 de março de 2021, que institui o Programa de Bolsas de Pesquisa Codeplan, CONVIDA os(as) interessados(as) a apresentarem candidaturas nos termos desta chamada Pública e em conformidade com o Termo de Referência anexo, parte integrante desta chamada, para seleção pública de pesquisadores(as) para atuação em projeto de pesquisa que atende a demandas prioritárias de órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

1.OBJETO

Esta chamada tem por objetivo selecionar pesquisador (a) que atenda aos requisitos do Termo de Referência do Anexo I desta chamada, para concessão de bolsa de pesquisa no âmbito do projeto **“Trajetória dos adolescentes no meio aberto e na semiliberdade do sistema socioeducativo do Distrito Federal”**.

2.QUANTIDADE DE BOLSAS E DURAÇÃO

2.1. Serão concedidas 01 (uma) bolsa com duração prevista de 3(três) meses.

3.PESQUISADORES(AS) ELEGÍVEIS

3.1. Poderão se candidatar a pesquisadores(as) bolsistas aqueles(as) que estejam cursando ou que tenham concluído curso de graduação ou pós-graduação e que se disponham a complementar sua formação participando da execução de projetos da Codeplan.

3.2. Estarão elegíveis os(as) pesquisadores(as) bolsistas que atendam ao Termo de Referência do Anexo I e aos critérios de elegibilidade e à documentação descritos nesta chamada pública e na Resolução da Diretoria Colegiada n. 169, de 15 de março de 2021, que institui o Programa de Bolsas de Pesquisa Codeplan.

3.3. Não são elegíveis os(as) pesquisadores(as) que são servidores(as) ou empregados(as) públicos(as) de qualquer esfera da Administração Pública, direta ou indireta do Governo do Distrito Federal ou que tenha vínculo de parentesco com qualquer empregado da Codeplan, ocupante de emprego em comissão ou de função gratificada de direção, chefia ou assessoramento que caracterize nepotismo nos termos do Decreto distrital n. 32.751, de 04 de fevereiro de 2011, conforme previsto no Art. 10 da Resolução da Diretoria Colegiada n. 169, de 15 de março de 2021, que institui o Programa de Bolsas de Pesquisa da Codeplan.

3.4. Ao se candidatar, os(as) pesquisadores(as) se declaram cientes de que poderão realizar parte das atividades previstas nesta chamada presencialmente na sede da Codeplan.

3.4.1. As despesas decorrentes dos deslocamentos até a Codeplan e/ou para a realização das atividades previstas nesta chamada deverão ser custeadas pelos(as) bolsistas selecionados(as).

4.DA SUBMISSÃO DA CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. Para submeter sua candidatura, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de apresentação

de candidatura on-line e específico para esta chamada e encaminhar os documentos listados no item 4.1.2.

4.1.1. O Formulário de apresentação de candidatura on-line e específico para esta chamada está disponibilizado no link: <https://forms.gle/mg1z7PejbtHV3w6E9>

4.1.1.1. As respostas do formulário devem descrever as experiências que o(a) candidato(a) deseja que sejam analisadas. Destaca-se que é preciso descrever quais foram as ações realizadas pelos candidatos em suas experiências sinalizadas de acordo com os tópicos:

- Como se deu e quem foi responsável pela construção e garantia da consistência da base de dados;
- Como se deu e quem foi responsável pela análise dos dados;
- Como se deu e quem foi responsável pelo processamento dos dados;
- Como se deu e quem foi responsável pela confecção de tabelas.

4.1.2. O envio dos documentos listados abaixo integra a submissão de candidatura, e os documentos deverão estar atualizados, tendo como data de referência a data de submissão da candidatura:

4.1.2.1 Documento de identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) Permanente, dentro da vigência;

4.1.2.1.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e previdência social - CTPS; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.1.1.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física-CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

- CPF ou documento de identidade com referência ao CPF;
- Currículo, **atualizado nos últimos noventa dias**, na Plataforma Lattes do CNPq;
- Documentos que comprovem a titulação e o conhecimento específico em conformidade com os requisitos obrigatórios e pontuáveis definidos na Cláusula 5 desta Chamada Pública; e
- Serão documentos de comprovação da titulação o diploma ou o certificado de conclusão de curso/defesa de tese ou dissertação emitidos pela instituição de ensino. No caso de o candidato ainda estar cursando o mestrado o documento aceito será a declaração de matrícula ativa emitido pela instituição de ensino;
- Os títulos obtidos no exterior só serão aceitos se e somente se forem validados por universidade pública em conformidade com a legislação vigente;

4.1.2.5. Declaração de Não Incorrência em Vedações à Candidatura e de Veracidade das Informações, nos termos do Anexo II e disponível no sítio eletrônico da Codeplan. Esse documento precisa ser assinado pelo(a) candidato(a).

4.2. Os documentos devem ser enviados frente e verso, em formato PDF e em anexo único ao endereço de e-mail: selecaobolsas@codeplan.df.gov.br. O anexo não deverá ultrapassar 10 MB (megabytes) A identificação da **vaga e do edital** deve ser feita no título do e-mail a ser enviado.

4.2.1. O envio dos documentos submetidas por meio do (selecaobolsas@codeplan.df.gov.br) deverão ser feitos até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, na data limite para submissão das candidaturas.

4.2.2. A Codeplan não se responsabiliza por candidaturas não recebidas em decorrência de eventuais

problemas técnicos ou de conexão com a internet. Recomenda-se o envio das candidaturas com antecedência.

4. A Codeplan utilizará o e-mail informado no ato da candidatura para se comunicar com os candidatos selecionados para a etapa de entrevistas.

1. A Codeplan recomenda aos(as) candidatos(as) eventualmente buscar mensagens enviadas na pasta de spam de suas caixas de e-mail e, se possível, autorizar o recebimento de e-mails enviados pelo domínio @codeplan.df.gov.br.

4.4. A Codeplan publicará em seu sítio *online* os resultados de cada uma das etapas previstas nesta chamada.

4.4.1. É responsabilidade do(a) candidato(a) verificar os resultados de cada etapa e sua seleção para etapas posteriores no sítio *online* da Codeplan.

5. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

Vaga 1 – Modalidade “Assistente de pesquisa II”

A duração prevista das atividades dessa vaga é de 03(três) meses.

5.1. Atividades a serem desempenhadas:

1. Auxiliar na aplicação do questionário junto a socioeducandos em cumprimento de medidas no meio aberto e na medida de semiliberdade;
2. Realizar a análise de consistência da base de dados coletados e elaborar relatório;
3. Realizar os ajustes necessários nos dados, a partir do relatado na análise de consistência da base de dados;
4. Auxiliar na elaboração do relatório apresentando os dados coletados;
5. Auxiliar na elaboração do documento analítico final contendo os resultados da pesquisa de forma dialogada com a literatura relevante existente sobre o assunto.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	
Estar no mínimo cursando mestrado ou ter o título e mestre/doutor em alguma das seguintes áreas: Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Ciência Política, Economia, Direito, Administração Pública, Serviço Social, Políticas Sociais, Psicologia, Gestão Pública, Políticas Públicas, Saúde Coletiva, Estatística, Psicologia e Pedagogia.	Requisito não pontuável
Experiência na realização de construção, realização de consistência e análise de base de dados com a linguagem de programação R	Requisito não pontuável
REQUISITOS PONTUÁVEIS	
Critérios de Avaliação	Pontuação
Experiência na construção de base de dados a partir de dados coletados pela metodologia de <i>survey</i> utilizando a linguagem de programa R	12,5 por experiência Máximo: 25
Experiência na realização de consistência e ajuste de base de dados utilizando a linguagem de programação R	15 por experiência Máximo: 30
	12,5 por

Experiência em análise de dados de pesquisas que utilizaram <i>survey</i> como forma de coleta de dados utilizando a linguagem de programação R;	experiencia Máximo: 25
Experiência em pesquisas quantitativas com jovens;	10 por experiência Máximo: 20
Total de pontos	100

6. ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção das candidaturas submetidas à Codeplanem atendimento a esta chamada será realizada pela Diretoria Administrativa e Financeira e por Comissão de Seleção específica, integrada por empregados/as da Codeplan.

6.2. as seguintes etapas:

6.2.1. Análise dos requisitos obrigatórios;

6.2.2. Análise de requisitos pontuáveis;

6.2.3. Entrevista.

6.3. A análise dos requisitos obrigatórios verificará se o(a) candidato(a) não incorre nas vedações à participação e cumpre os pré-requisitos obrigatórios para a vaga, dispostos na cláusula 5 desta chamada.

6.4. Os(as) candidatos(as) que não atenderem e/ou não comprovarem os requisitos obrigatórios descritos na cláusula 4 desta chamada ou se enquadrarem em alguma das cláusulas de vedação à participação serão desclassificados da seleção.

6.5. Após a análise dos requisitos obrigatórios e vedações à participação, será publicada uma relação de candidaturas habilitadas para participação na etapa seguinte, de análise de requisitos pontuáveis.

6.6. Os(As) candidatos(as) habilitados(as) terão sua documentação analisada e pontuada em conformidade com os pré-requisitos pontuáveis descritos na cláusula 5 desta chamada.

6.7. Serão selecionados(as) para a fase de entrevista até quatro candidatos(as) que obtiverem as quatro maiores pontuações na etapa de análise de requisitos pontuáveis. Serão desclassificados os(as) candidatos(as) que não obtiverem o mínimo de 50% da pontuação.

6.8. Em caso de empate na pontuação, serão convocados(as) para entrevista os(as) candidatos(as) que obtiverem as 4 maiores notas.

6.9. Será publicada no site da Codeplan relação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para a etapa de entrevistas.

6.10. A entrevista será realizada por pelo menos 2 representantes da comissão de seleção.

6.10.1. A entrevista será realizada em horário comercial, preferencialmente por meio de reunião virtual, em data, horário e endereço eletrônico a serem encaminhados aos(às) candidatos(as) no e-mail informado no ato da inscrição.

6.10.2. Em caso de entrevista virtual, o(a) candidato(a) selecionado(a) para a entrevista que não estiver presente na sala virtual no dia e horário agendados para a entrevista será considerado(a) como desistente e será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo, considerada uma tolerância de 10 (dez) minutos de atraso.

6.11. Nos casos de empate, o desempate ficará a critério da Comissão de Seleção, que emitirá nota de justificativa.

6.12. A comissão de seleção fica resguardado o direito de não selecionar nenhum(a) candidato(a) após a realização das entrevistas, caso considere que nenhum dos(as) candidatos(as) apresenta as qualificações necessárias para a realização das atividades.

7. VALOR DA BOLSA [\[1\]](#)

Os valores das bolsas pagos pela Codeplan estão no Anexo IV desta chamada.

8. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Início do envio das candidaturas	31 de janeiro
Prazo para submissão das candidaturas	11 de fevereiro
Divulgação das candidaturas habilitadas	A partir de 18 de fevereiro
Prazo para interposição de recursos quanto à habilitação das candidaturas	3 dias úteis
Convocação para as entrevistas	A partir de 24 de fevereiro
Divulgação do resultado das entrevistas e resultado preliminar da seleção	A partir de 11 de março
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar	3 dias úteis
Divulgação do resultado final após possíveis recursos	A partir de 18 de março
Divulgação do resultado final do processo de seleção ratificado pela Diretoria Colegiada da Codeplan	A partir de 25 de março
Início da concessão da bolsa	A partir de 01 de abril

9. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

9.1. Esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Codeplan, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

10.1. Após a publicação do resultado de cada etapa será indicado o prazo para interposição de recursos.

10.2. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção e os pareceres serão enviados por e-mail aos solicitantes.

10.3. Os relatórios analíticos dos recursos serão publicados no sítio da Codeplan

10.4. O prazo para impugnar os termos desta Chamada é de 5 dias úteis, a contar de sua publicação no DODF.

10.5. A interposição de recursos e/ou solicitação de impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Seleção da Codeplan, protocolada nas sedes desta Companhia ou enviada ao endereço de e-mail

11. CLÁUSULA DE RESERVA

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Codeplan.

Anexo I

Termo de referência

Este termo descreve e especifica o pedido para seleção e admissão de pesquisadores(as) no âmbito do Programa de Bolsas Codeplan, instituído pela Resolução Dicol n. 169/2021. Em síntese, pleiteia-se a seleção de um(a) pesquisador(a): por dois a três meses, para realizarem atividades no projeto “Trajetória dos adolescentes no meio aberto e na semiliberdade do sistema socioeducativo do Distrito Federal”.

Seguem abaixo as especificações sobre: i) o projeto de pesquisa e sua relevância para o DF; ii) os produtos a serem realizados no âmbito do Programa de Bolsas Codeplan; iii) perfil do (a) pesquisador(a) a ser selecionado (a) no âmbito do Programa para realizar os produtos listados; e iv) cronograma de entrega dos produtos listados.

1. Sobre o projeto de pesquisa e sua relevância para o DF1.

O projeto “Trajetória dos adolescentes no meio aberto e na semiliberdade do sistema socioeducativo do Distrito Federal”, visa à compreensão da trajetória, anterior e no sistema, dos socioeducandos que estão cumprindo medidas socioeducativas no meio aberto e na semiliberdade. Isso será feito por meio de uma pesquisa quantitativa com aplicação de questionário a cerca de 330 socioeducandos. Essa pesquisa será feita em todas as unidades do meio aberto e da semiliberdade do sistema socioeducativo do Distrito Federal.

Responsáveis pelo estudo

- Diretoria de Estudos e Políticas Sociais
 - Diretora: Daienne Amaral Machado
- Gerência de Estudos e Proteção Social – Geprot
 - Gerente: Júlia Modesto Pinheiro Dias Pereira

Objetivo do estudo

O objetivo da pesquisa é compreender como são as diferentes trajetórias dos adolescentes, tanto dos meninos quanto das meninas, até entrarem no sistema socioeducativo e dentro dele, nos três tipos de medidas. Fora do sistema socioeducativo, caberá a investigação da trajetória social deles(as) com suas famílias e na comunidade, trajetória educacional e de trabalho, e como eles lidam com os aspectos de violência que perpassam suas vidas. Dentro do sistema socioeducativo, se buscará investigar como se dá o cumprimento da medida para cada um deles e suas percepções sobre a efetividade do trabalho que está sendo realizado com eles.

Justificativa

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) é responsável pela regulação e execução das medidas socioeducativas destinadas aos adolescentes que cometem atos infracionais. Ele é regido pelos princípios da socioeducação e da proteção às crianças e adolescentes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Todas as medidas socioeducativas objetivam a integração social e a responsabilização do adolescente, sendo dever do Estado garantir formas dignas para o seu cumprimento.

O sistema socioeducativo do Distrito Federal é gerenciado pela Subsecretaria do Sistema Socioeducativo (SUBSIS), que integra a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (SEJUS). O sistema tem 30 unidades, sendo 15 unidades destinadas às medidas de meio aberto, 6 unidades destinadas à medida de semiliberdade e 9 unidades destinadas à medida de internação. Em meados de 2019, a medida de internação atendia 863 adolescentes, a medida de semiliberdade atendia 130 adolescentes e o meio aberto atendia 1.470.

O último Anuário do Atendimento Socioeducativo Inicial no Núcleo de Atendimento Integrado do Distrito Federal (NAI/UAI – DF) apresenta dados sobre o histórico de vinculação a medidas socioeducativas anteriores no momento da apreensão. Em 2018, das 1.919 entradas^[2] de adolescentes, 753 (39%) possuíam histórico de acompanhamento de Liberdade Assistida anterior ao momento da apreensão, 479 (25%) entradas possuíam histórico de Prestação de Serviço Continuada e 186 (10%) entradas possuíam histórico em medida de semiliberdade.

Os dados sobre o perfil dos adolescentes do sistema socioeducativo apurados pela Diretoria de Estudo e Políticas Sociais da Companhia de Planejamento do Distrito Federal/Codeplan em 2013 indicam que cerca de 84% dos adolescentes e jovens são reincidentes nas medidas de internação e semiliberdade. Nas medidas de meio aberto, a taxa de reincidência apurada naquele ano foi de 28% na Prestação de Serviço à Comunidade e 33% na Liberdade Assistida.

O alto percentual de reincidência, sobretudo nas medidas restritivas de liberdade, conduz ao questionamento sobre se as medidas socioeducativas executadas hoje no Distrito Federal estão sendo efetivas para cumprir o objetivo de reintegração social do adolescente à sociedade. Para explorar esse questionamento, antes se faz necessário levantar insumos de como ocorre a trajetória dos adolescentes no sistema socioeducativo e antes de chegarem a ele.

Em razão da pandemia de coronavírus no Distrito Federal, que ainda está ativa no ano de 2021, a Dìpos/Codeplan entendeu que, por enquanto, só seria viável implementar esta pesquisa junto a socioeducandos no meio aberto e na semiliberdade, já que a aplicação do questionário pode ser executada por telefone.

II. Produtos a serem realizados no âmbito do Programa de Bolsas Codeplan

É esperado que o(a) pesquisador(a) selecionado(a) no âmbito do projeto “Trajetória dos adolescentes no meio aberto e na semiliberdade do sistema socioeducativo do Distrito Federal” participe da elaboração dos seguintes produtos:

1. Base de dados em formato .csv em meio magnético ou formato similar com as respostas obtidas na aplicação do questionário junto aos socioeducandos do meio aberto e de semiliberdade.
2. Relatório diagnóstico final dos achados da pesquisa sobre trajetória dos socioeducandos do meio aberto e da semiliberdade no Sistema Socioeducativo do Distrito Federal.
3. Sumário Executivo com o resumo do relatório “Trajetória dos adolescentes no meio aberto e na semiliberdade do sistema socioeducativo do Distrito Federal”.

III. Perfil, quantidade e atividades previstas dos pesquisadores (as)

Pleiteia-se, para realização dos produtos descritos acima, a seleção de um(a) pesquisador (a).
 Segue a descrição das atividades e do perfil:

1. Pesquisador(a) 1: Modalidade “Assistente de pesquisa II – Mestrando – 1 vaga

2.1. Tempo de contratação

a) 3 meses

2.2. Perfil

1. Estar pelo menos cursando curso de mestrado em alguma das seguintes áreas: Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Ciência Política, Economia, Direito, Administração Pública, Serviço Social, Políticas Sociais, Psicologia, Gestão Pública, Políticas Públicas, Psicologia, Estatística, Saúde Coletiva e Pedagogia;
2. Ter experiência comprovada em construção, manipulação e análise de base de dados que utilizem a metodologia do *survey* como coleta de dados;
3. Ter experiência comprovada em manipulação de base de dados com a linguagem de programação R; e
4. Ter experiência com análise de dados coletados a partir da metodologia de *survey*.

2.3. Atividades previstas:

5. Auxiliar na aplicação do questionário junto a socioeducandos em cumprimento de medidas no meio aberto e na medida de semiliberdade;
6. Realizar a análise de consistência da base de dados coletados e elaborar relatório;
7. Realizar os ajustes necessários nos dados, a partir do relatado na análise de consistência da base de dados;
8. Auxiliar na elaboração do relatório apresentando os dados coletados;
2. Auxiliar na elaboração do documento analítico final contendo os resultados da pesquisa de forma dialogada com a literatura relevante existente sobre o assunto.

IV. Cronograma de execução da pesquisa

As atividades do(a) bolsista deverá ser realizado em 03 (cinco) meses, de acordo com o cronograma abaixo:

Etapas	Atividade/produto	Mês 1	Mês 2	Mês 3
Aplicação dos questionários	Aplicação dos instrumentos quantitativos de pesquisa no meio aberto e na semiliberdade	x		
Realização de consistência na base de dados	Documento contendo os procedimentos utilizados e listando o que foi encontrado durante o processo de consistência da base de dados	x	x	
Elaboração de				

documento contendo os resultados	Documento analítico contendo os resultados		x	
Elaboração de documento analítico contendo os resultados da pesquisa	Elaboração de documento analítico contendo os resultados da pesquisa quantitativa com a revisão de literatura já realizada pela Codeplan			x
Elaboração de sumário executivo contendo os resultados da pesquisa	Elaboração de documento analítico contendo os resultados da pesquisa, nas três medidas, de forma reduzida e visual			x

Anexo II

Declaração de Não Incorrência em Vedações à Candidatura e de Veracidade das Informações

Eu, _____, declaro para todos os fins que:

1. Não sou servidor público ou empregado público de qualquer esfera da Administração Pública, direta ou indireta, do Governo do Distrito Federal;
2. Não tenho vínculo de parentesco com qualquer empregado(a) da Codeplan, ocupante Emprego em Comissão ou de Função Gratificada de Direção, Chefia ou Assessoramento que caracterize nepotismo, nos termos do Decreto distrital nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011;
3. As informações contidas nos documentos de candidatura ao Programa de Bolsas Codeplan são verdadeiras;
4. Assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais; e
5. Estou ciente das sanções por quaisquer informações inverídicas.

Assinatura do(a) candidato(a)

CPF: _____

ANEXO III

Modelo de Termo Compromisso de Concessão de Bolsa
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN
TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN,

Empresa Pública do Governo do Distrito Federal, C.N.P.J/MF n.º 00.046.060/0001-45, sediada no SAM - Projeção "H" - Brasília – DF, doravante denominada **OUTORGANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **XXXXXX**, portador(a) da carteira de identidade nº XXXXX XXX e do CPF nº XXXXX, e por sua Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), **XXXXX**, portador(a) da carteira de identidade XXXXX e do CPF n. XXXXXX, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, usando suas atribuições legais e observando a Resolução nº XXXXXX – Diretoria Colegiada, concede ao(à) **OUTORGADO(A), XXXXXX** CPF nº XXXXXX, conforme especificado no processo nº XXXXXX.

1. A bolsa de que trata este Termo destina-se a incentivar a participação do(a) OUTORGADO(A) no projeto intitulado “xxxxxxx” na modalidade bolsa de xxxxxx, contemplado no Programa de Bolsas de Pesquisa Codeplan.
2. O valor mensal da bolsa é de R\$ xxxxx, conforme Anexo I da Resolução xxxx.
3. A bolsa será concedida de xx de xxxxx de xxxx a xx de xxxxxx de xxxx.
4. Este Termo não constitui vínculo empregatício entre o(a) OUTORGADO(A) e a OUTORGANTE, não configura contrato de trabalho nem objetiva pagamento de salário.
5. Ao assinar este Termo, o(a) outorgado(a) declara:
 1. ter ciência dos termos da Resolução da Diretoria Colegiada da Codeplan n. xx, de xxxxx de 2021 e da Resolução n. 70, de 2018 - Código de Conduta e Integridade.
 2. ter ciência que, para que seja computado o tempo de bolsa para fins de aposentadoria, deve efetuar as contribuições para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, (arts. 14 e 21, da Lei federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991).
6. Este termo poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Codeplan ou por requerimento do(a) pesquisador(a) bolsista, mediante justificativa.
7. Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo ou das regras estabelecidas na Resolução nº XXXXXX - Dicol, por parte do(a) OUTORGADO(A), o(a) OUTORGADO(A) deverá restituir aos cofres da OUTORGANTE os valores recebidos a título de bolsa, devidamente corrigidos.
8. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone **0800-6449060**."

Brasília-DF, XX de XXXXXX de 202X.

PELA OUTORGANTE:

Presidente(a) da Codeplan

Diretor(a) Administrativo(a) e Financeira

PELO OUTORGADO(A):

Assinatura do(a) pesquisador(a) bolsista

[1] Este tópico não constava no modelo da chamada que constava na Resolução nº 169/2021-Dicol, ele foi inserido por solicitação da controladora da Codeplan, na Nota Técnica nº 10, presente no processo nº Sei – 000121-00000270/2021-12.

[2] Quantitativo equivalente a parcela do total de entradas, referente apenas às entradas cujo adolescente recebeu atendimento e, portanto, teve seu histórico registrado.

ANEXO IV

Valores de bolsas do Programa de Bolsas da Codeplan

Nível Acadêmico	Modalidade da Bolsa	Valor Mensal	Quantidade de Bolsas	Meses de Duração
Mestrando	Assistente de Pesquisa II	R\$ 3.450,00	1	3 meses



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIA MODESTO PINHEIRO DIAS PEREIRA - Matr.0003640-4, Gerente de Estudos e Análises de Proteção Social**, em 21/01/2022, às 17:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **78435194** código CRC= **EC9A8849**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3327-5681